

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.270, de 2009

Estabelece normas sobre a definição das ações destinadas à Copa do Mundo de Futebol de 2014 e aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e sobre a forma de planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização da aplicação de recursos públicos destinados aqueles eventos.

Autor: Deputado SÍLVIO TORRES

Relator: Deputado MANOEL JUNIOR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.270, de 2009, estabelece normas aplicáveis à Administração Pública relativas às ações destinadas à Copa do Mundo de Futebol de 2014 e aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e à forma de planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização da aplicação de recursos públicos destinados àqueles eventos.

A proposição determina o poder público só poderá executar e financiar as ações que não promovam acréscimo ao patrimônio de qualquer entidade privada, sendo admissível a concessão de empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a entidades privadas, desde que o emprego dos recursos estejam submetidos ao controle e à fiscalização do Tribunal de Contas da União e, no caso de financiamento conjunto por órgãos e entidades estaduais, também dos respectivos tribunais de contas.

O projeto de lei estabelece que o poder público poderá financiar o custeio dos eventos em caráter complementar, desde que o comitê organizador submeta suas receitas e despesas à fiscalização do tribunal de contas,

e cumpra as normas vigentes sobre o controle das receitas e das despesas. Os comitês organizadores deverão, desde sua instalação, submeter as suas receitas e despesas a essas normas, sendo que o Tribunal de Contas da União deverá expedir instrução normativa estabelecendo quais são as normas para tal e; entre elas, as relativas a processos licitatórios simplificados.

O Ministério do Esporte, com base nos cadernos de encargos assumidos para os dois eventos, elaborará listagem de “Ações Públicas Destinadas à Copa de 2014” e de “Ações Públicas Destinadas aos Jogos Olímpicos e paraolímpicos de 2016”, que deverão indicar para cada ação:

i)	Ação	Obra, aquisição de materiais permanentes ou atividades públicas;
ii)	Abrangência	Município, Unidade da Federação ou abrangência Nacional
iii)	Objetivo	Quantificação e definição;
iv)	Justificação	Justificativa da ação;
v)	Responsabilidade Institucional	Área de governo que será atendida com a ação;
vi)	Valor	Estimativa dos desembolsos com a respectiva ação;
vii)	Cronograma	Programação e execução, datas limites para o licenciamento ambiental, quando exigível, a publicação do edital de licitação, a contratação; e a conclusão da ação;
viii)	Fonte Recursos	Federal, estadual ou municipal, parceria entre entes públicos ou Parcerias Público-Privadas (PPPs;)
ix)	Responsabilidade Institucional	Definição do ente estatal que se responsabilizará pela contratação, execução e condução do contrato;
x)	Legado	Contribuição da ação para a população e a forma de administração desse legado, quando for o caso, e a definição de indicadores e resultados e benefícios para a população alvo.

A proposta determina que a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o Tribunal de Contas da União constituam Grupo técnico de Trabalho, com a participação facultativa dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios envolvidos e pelo Ministério Público, cabendo a esse grupo promover estratégias de trabalho conjuntas para a fiscalização dos recursos públicos, e implantar um portal na internet para divulgar as ações fiscalizadas. O portal será hospedado na Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, e os dados e documentos que deverão ser nele incluídos estão

descritos no Anexo I do projeto de lei. Os tribunais de contas indicarão dois servidores à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal e à Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, que servirão de interlocutores do respectivo tribunal com os demais órgãos, e com o PRODASEN. Os tribunais de contas deverão inserir no portal os relatórios de auditoria e as decisões relativas aos recursos, até 5 dias após o encerramento dos trabalhos.

A proposição estabelece que os órgãos executores de das ações designarão um gestor para servir de interlocutor com os órgãos de controle externo, para promover as inserções no Portal dos dados e documentos relativos à execução das ações, acompanhar a execução do objeto das ações, e realizar o controle prévio das ações, atestando a correlação entre o valor cobrado e o objeto executado e a discriminação do objeto executado, em termos de unidade e quantidade.

O projeto de lei prevê que os órgãos executores deverão fazer constar nos editais de licitação, bem como nos contratos e convênios que venham a ser firmados com a União, com outros entes da Federação ou com empresas privadas, cláusula que preveja a obrigatoriedade de divulgação, mediante publicação no Portal, sendo nulo o edital de licitação, o contrato ou o convênio e instrumentos congêneres, que não contiver esta cláusula.

A presente proposta foi aprovada pela Comissão de Turismo e Desporto (CTD), onde recebeu três emendas sugeridas pela relatora da matéria naquele Colegiado. As emendas sugeridas pela CTD promovem pequenas alterações nos incisos I e II do § 2º do art. 2º, no inciso I do § 1º do art. 3º e no Anexo I do Projeto de Lei nº 6.270, de 2009.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Finanças e Tributação (CFT) no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Finanças e Tributação, além do mérito, apreciar a adequação e compatibilidade do Projeto de Lei nº 6.270, de

2009, com o plano plurianual (PPA), com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e com o orçamento anual (LOA), como de resto com o que prescreve a Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do art. 32, inciso X, alínea *h*, do Regimento Interno desta Casa.

Como vimos, a proposição em tela, assim como as três emendas apresentadas pela CTD, tratam de matérias meramente normativas e, portanto, não provocam maiores alterações de natureza quantitativa, para mais ou para menos, nas receitas e despesas públicas, o que significa que no presente caso não há o que examinar sob este ângulo.

Não há dúvidas de que a preocupação do autor da proposição é legítima e meritória no que concerne a assegurar que os grandes eventos esportivos que se realizam no País deixem um legado inestimável para a população, sobretudo nos lugares onde ocorrerão.

Nada obstante, somos forçados a reconhecer que a matéria contida na proposição, apresentada ainda em 2009, acabou perdendo oportunidade em relação à fixação de regras e metas de curto, médio e longo prazo, tanto para a realização da Copa do Mundo de Futebol, organizada pela FIFA, como para a realização das Olimpíadas e Paralimpíadas ou Paraolimpíadas, como se dizia até pouco tempo atrás.

O fato é que devido ao longo tempo de tramitação da matéria nesta Casa, somando-se ao período que ainda resta para que a proposição tramite na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nas diversas comissões do Senado Federal, para, finalmente, ser sancionada pela Presidente da República não haverá tempo hábil para que as regras nela estabelecidas tenham plena eficácia.

Afinal, as principais obras associadas à realização da Copa do Mundo de Futebol nas áreas aeroportuárias, de mobilidade urbana e, principalmente, as relacionadas às instalações físicas (estádios) para a realização dos eventos esportivos já foram concluídas, ou estão em fase de conclusão, não havendo maiores razões para que elas sejam paralisadas após a realização da Copa do Mundo, mesmo porque tais paralizações não seriam toleradas pela população, a exemplo do que temos observado em nossas grandes cidades nos últimos tempos.

Já em relação aos investimentos associados aos jogos olímpicos, no Município do Rio de Janeiro, não há muito o que fazer no que diz respeito ao estabelecimento de novas regras licitatórias e outras com a preocupação de assegurar a lisura na aplicação dos recursos, bem como na construção de um legado na oferta de serviços públicos para a população daquele Município.

Mas nos parece que as preocupações do ilustre autor da proposição em tela, que, diga-se de passagem, são de todos nós, estão bem atendidas especialmente no que diz respeito aos impactos físicos da realização dos jogos olímpicos na paisagem urbana da bela cidade do Rio de Janeiro, como em outras áreas associadas às políticas públicas, como poderemos constatar nos próximos anos.

A condução dos trabalhos é de responsabilidade da Autoridade Olímpica, um consórcio de interesses partilhados entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro.

Segundo os responsáveis pela organização, o orçamento dos jogos olímpicos foi dividido em três fatias:

i) a **primeira delas**, orçada em **R\$ 7 bilhões**, é de responsabilidade do **Comitê Organizador**, uma instituição privada responsável pelos custos operacionais do evento, ligados à hospedagem, alimentação, uniformes e material esportivo, transporte e equipamentos utilizados nos jogos olímpicos, sendo que estes custos são cobertos com patrocínios e outras fontes originárias da iniciativa privada, não havendo, portanto, aporte de dinheiro público;

ii) a **segunda fatia**, orçada em **R\$ 5,6 bilhões**, está enquadrada no que se convencionou chamar de **Matriz de Responsabilidades**, sendo que **R\$ 1,46 bilhão** é de responsabilidade do **setor público** e **R\$ 4,18 bilhões** são investimentos conduzidos em parceria com a iniciativa privada, por meio dos contratos de **PPPs**, exclusivamente ligados às instalações olímpicas necessárias à realização das diversas modalidades esportivas;

iii) a **terceira fatia**, orçada em **R\$ 24,0 bilhões**, reúne **27 projetos** que baixa ou nenhuma relação têm com os jogos olímpicos, mas cuja realização acabou acelerando investimentos nas áreas de mobilidade urbana, meio ambiente, renovação urbana e desenvolvimento social, tais como a implantação do

BRT Transolímpica¹ e do BRT Transoeste², do Porto Maravilha, que promoverá a recuperação urbana da região portuária do Rio, além da preservação das características culturais do local, do VLT³, dos piscinões, da linha 4 do metrô carioca, entre outros. É importante assinalar que **43% dos custos orçados** desses investimentos serão feitos **em parceria com a iniciativa privada**, por meio das PPPs.

Enfim, grande parte das preocupações e recomendações do ilustre autor, constantes na proposição sob comento, apesar de muito pertinentes, estão atendidas, especialmente em relação ao legado que será deixado para a população carioca pela realização dos jogos olímpicos.

Por último, e não menos importante, o Presidente do Tribunal de Contas da União, designou o ilustre Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, ex-Deputado Federal, para coordenar as ações de controle relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, que envolvem a avaliação da estrutura de governança dos Jogos, a realização das instalações e equipamentos esportivos, a avaliação dos investimentos em infraestrutura, as ações públicas nas áreas de segurança, saúde, lazer, comércio e turismo, entre outras.

Nas palavras do próprio coordenador das ações de controle do TCU acima citado, relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, *“nenhum detalhe pode ser esquecido e nem mesmo tratado intempestivamente. Somente assim, teremos condições de estabelecer um plano para eventuais contingências que podem prejudicar ou até mesmo inviabilizar o bom andamento dos Jogos. E tudo isso, é claro, deve primar pela transparência das ações do*

¹Com 16 km de extensão e 8 estações, a linha ligará o Parque Olímpico, na Barra da Tijuca, ao Complexo Esportivo de Deodoro, as duas principais regiões olímpicas, e transportará 70 mil pessoas por dia. Após a conclusão das obras, o tempo de viagem entre a Barra e Deodoro será reduzido em 54%. Os investimentos incluem as obras da Via Expressa, a Conexão Magalhães Bastos-Deodoro e as desapropriações necessárias para a construção do BRT. Fonte: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

²BRT Transoeste: a Prefeitura já inaugurou 95% deste corredor expresso, com 59 km de extensão, beneficiando mais de 120 mil pessoas. A linha, que liga Santa Cruz e Campo Grande ao Terminal Alvorada, na Barra da Tijuca, possui 68 estações e já reduziu o tempo de viagem dos passageiros em até 50%. A última etapa do projeto consiste na conclusão do trecho Alvorada-Shopping Citta America e a conexão com o Jardim Oceânico para integração com a Linha 4 do Metrô. Fonte: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

³O VLT, com 28 km de extensão, vai atender uma média de 300 mil passageiros por dia, ao conectar os bairros da Região Portuária ao Centro, incluindo o Aeroporto Santos Dumont, passando pelas imediações da Rodoviária Novo Rio, Praça Mauá, Avenida Rio Branco, Cinelândia, Central do Brasil, Praça XV e Santo Cristo. Integrado aos outros meios de transporte, como metrô, trens, barcas, BRT, redes de ônibus convencionais e teleférico, reduzindo o fluxo de veículos, com seis linhas e 56 paradas. Fonte: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

governo e do próprio Tribunal de Contas da União. ... Para bem desempenharmos a nossa missão, buscamos parceria com os Tribunais de Contas do Estado e do Município do Rio de Janeiro, propondo firmar Protocolos de Intenções para a formação de uma Rede de Fiscalização e troca de informações. ... Mesmo ciente de que os preparativos para os Jogos caminham em sintonia com as reivindicações sociais recentes, entendo ser necessário que a população se certifique e acompanhe todo investimento e benefícios dele decorrentes, de modo a minimizar movimentações futuras em proporções inesperadas.”⁴

A Câmara dos Deputados tem a prerrogativa de convidar, a qualquer tempo, o Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários ao longo do desempenho de sua importante tarefa de acompanhar e fiscalizar as ações relativas à realização dos jogos olímpicos, bem como de seus desdobramentos quanto aos investimentos públicos de interesse direto da população.

Pelo exposto, nosso voto é pela não implicação da matéria, em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à sua adequação financeira e orçamentária. No mérito, nada obstante, somos levados a propor a rejeição do Projeto de Lei nº 6.270, de 2009, e das emendas apresentadas pela CTD.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado MANOEL JUNIOR
Relator

2014_6324

⁴Fonte: Tribunal de Contas da União: “O TCU e as Olimpíadas de 2016.” Relatório de situação coordenado pelo Relator Ministro Aroldo Cedraz. Brasília, setembro de 2013.